

## EDITAL PGR/MPU Nº 8, DE 14 DE JULHO DE 2009.

A PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o art. 26, inciso VIII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, o art. 28, inciso I, da Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006 e a Portaria PGR/MPU nº 94, de 14 de março de 2007, resolve baixar o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO destinado a ocupantes do cargo de Técnico de Apoio Especializado - Transporte do Ministério Público da União, observadas as instruções abaixo:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Ficam abertas, nos dias 20 e 21 de julho do corrente ano, as inscrições para o Concurso de Remoção objetivando o preenchimento das vagas indicadas abaixo, bem como das remanescentes decorrentes das remoções realizadas neste certame:

Ministério Público Federal

Mato Grosso

Capital .....01

Paraná

Ponta Grossa .....01

Rio Grande do Sul

Procuradoria Regional da República da 4ª Região.....01

São Paulo

Capital .....01

Ministério Público do Trabalho

Rondônia

Capital .....01

1.2. A realização do Concurso de Remoção ficará a cargo da Secretaria Geral do Ministério Público da União.

### 2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

2.1. Poderá participar do certame o servidor ocupante de cargo de Técnico de Apoio Especializado - Transporte da carreira do Ministério Público da União, desde que:

a) tenha sido nomeado para o atual cargo efetivo antes da vigência da Lei nº 11.415, de 15/12/2006; e

b) não tenha sido removido em Concurso de Remoção realizado há pelo menos 2(dois) anos, contados da publicação da portaria de remoção.

### 3. DA PRÉ-INSCRIÇÃO E DA INSCRIÇÃO

3.1. Os servidores ocupantes do cargo de Técnico de Apoio Especializado - Transporte nos diversos ramos do Ministério Público da União, excetuando-se o Ministério Público Federal, deverão requerer *login* e senha de acesso ao órgão central de pessoal do seu respectivo ramo, nos dias 16 e 17 de julho de 2009, a fim de obterem acesso ao sistema de inscrição eletrônica.

3.2. Os servidores do Ministério Público Federal poderão proceder à sua inscrição, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível exclusivamente por meio do sistema Hórus no endereço eletrônico: <https://aplicativos.pgr.mpf.gov.br/horus/> opção “GPS-Net”, menu “concurso de remoção”.

3.3. Os servidores dos demais ramos do Ministério Público da União, de posse do *login* e senha a que se refere o item 3.1, poderão proceder à sua inscrição, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível exclusivamente no endereço eletrônico: <https://cf-internet.pgr.mpf.gov.br/gps/web/remocaompu/remocao.cfm>.

3.4. A participação no certame está condicionada à inscrição realizada exclusivamente através dos meios eletrônicos indicados nos itens 3.2 e 3.3, sendo vedada qualquer outra forma de inscrição.

3.5. Os formulários de que tratam os itens 3.2 e 3.3 estarão disponíveis, das 8 horas do dia 20 de julho até às 19 horas do dia 21 de julho de 2009, horário oficial de Brasília, considerando-se como extemporânea e sem nenhuma validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.6. Os interessados em concorrer a mais de uma localidade deverão indicar, em ordem de preferência, até 5 (cinco) unidades de lotação para as quais pretendem concorrer, ainda que não existam vagas disponíveis, para efeito do disposto na segunda parte do item 1.1.

3.7. As informações constantes do formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.

3.8. A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.9. A Administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

4.1. Se o número de interessados for maior que o das vagas oferecidas em cada unidade ou localidade, observar-se-ão, sucessivamente, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, os seguintes critérios:

- a) maior tempo de serviço no respectivo cargo;
- b) maior tempo de serviço em cargo de provimento efetivo no Ministério Público da União;
- c) maior tempo de serviço público federal, somado ou ininterrupto;
- d) maior número de dependentes econômicos registrados em seus assentamentos funcionais; e
- e) maior idade.

4.2. O tempo de serviço especificado nas alíneas “a”, “b” e “c” deste artigo, será apurado em dias e somente será considerado se averbado nos assentamentos funcionais do servidor até a data da publicação do edital, admitindo-se a contagem do tempo de serviço nos casos em que o requerimento de averbação tenha sido protocolado até a data mencionada, desde que devidamente instruído com a certidão de tempo de serviço, não se aceitando qualquer outra forma de comprovação.

4.3. A Secretaria Geral do Ministério Público da União, findo o prazo de inscrição, adotará providências para a publicação da lista de classificação provisória dos candidatos, conforme critérios definidos no item 4.1, no *site* do Ministério Público da União.

4.4. Os candidatos terão o prazo decadencial de 1 (um) dia, 24 de julho de 2009, até às 19 horas, para solicitarem a desistência do concurso de remoção, exclusivamente pelos meios eletrônicos tratados nos ítems 3.2 e 3.3, podendo os interessados, no mesmo período, impugnar a relação dos inscritos, protocolando requerimento dirigido à Secretaria Geral do Ministério Público da União, devidamente instruído com as provas documentais pertinentes, por meio dos aparelhos fac-símile (0xx61) 3105.6245 e (0xx61) 3105.6251.

4.5. A desistência de que trata o item anterior poderá ser parcial ou total, podendo o candidato desistir de uma, algumas ou todas as opções de lotação.

4.6. Uma vez efetivada a desistência total ou parcial, exclusivamente através dos meios eletrônicos descritos nos ítems 3.2 e 3.3, não será permitido ao candidato reinsserir opção(ões), ainda que seja(m) a(s) anteriormente descartada(s).

4.7. Findo o prazo definido no item 4.4, decai o direito de desistência à remoção, não sendo avaliados quaisquer pedidos extemporâneos.

4.8. Após decididas as impugnações referidas no item 4.4, será republicada a lista de classificação no *site* do Ministério Público da União, caso seja modificada.

## 5. DA REMOÇÃO E DO DESLOCAMENTO

5.1. O período de trânsito será de 10 (dez) dias, contados do dia seguinte à publicação da portaria que divulgar o resultado, devendo ser evitado qualquer embaraço quanto à liberação do servidor, configurando falta grave para fins disciplinares a permanência na unidade de origem após o início do prazo definido para o deslocamento.

5.2. Na hipótese de o servidor encontrar-se legalmente afastado, o prazo de deslocamento para a nova sede será contado a partir do término do afastamento (art. 18, § 1º, Lei n.º 8.112, de 11/12/1990).

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As despesas decorrentes da mudança para a nova sede, quando for o caso, correrão integralmente por conta do servidor.

6.2. O servidor lotado ou em exercício provisório, observadas as disposições do item 2.1 deste Edital, poderá participar do concurso de remoção, ficando a lotação ou o exercício provisório automaticamente interrompidos, a contar do ato de remoção, em caso de êxito.

6.3. O servidor licenciado sem remuneração poderá participar deste concurso de remoção, ficando a licença automaticamente interrompida em caso de êxito na remoção.

6.4. O servidor removido deverá permanecer por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses na nova sede, ressalvados os casos de remoção no interesse da Administração.

6.5. Os servidores que forem removidos para unidades que ainda não possuam sede própria, terão exercício provisório na unidade situada na capital da respectiva unidade da federação, ou em outro município, a critério da Administração.

6.6. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário-Geral do Ministério Público da União.

6.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORAH DUPRAT